

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA, QUARTA -FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2007 – Nº 136

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1335/2007

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA RENATA ALTOÉ –
CARGO – ENGENHEIRO CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo nº 2865, de 16
de outubro de 2007, a servidora efetiva **RENATA ALTOÉ**, cargo – Engenheiro
Civil, nomeada através do Concurso Público Municipal nº 001/06, pelo Decreto nº
1275, de 02 de maio de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 16/10/2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1336/2007

DECLARA VAGO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, CARGO DE
MOTORISTA-I, CONSTANTE DO QUADRO PERMANENTE DE
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de **MOTORISTA-I**, constante do
quadro permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta,
ocupado pelo servidor **MARCO ANTÔNIO CORADI**, que faleceu em 22 de
outubro de 2007, conforme Certidão de Óbito anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

DECRETO Nº 0001337/2007

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de VARGEM ALTA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000692/2007.

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2007 a importância de R\$ 1.139.772,99 (um milhão e trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000098 **Dotação** 005001.0412220352.057.333903000000
Órgão 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES
Função 04 - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 2035 - ATIVIDADES DA SECRETARIA TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES
Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES
Elemento 333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor 30.000,00

Ficha 0000111 **Dotação** 005001.1545130751.064.333903600000
Órgão 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 3075 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO (CONVÊNIOS OU RECURSOS PRÓPRIOS)
Projeto 3.064 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO TURISMO, ECONOMIA, URBANISMO E ESPORTE EM GERAL
Elemento 333903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor 20.000,00

Ficha 0000126 **Dotação** 005001.1545130763.066.344905100000
Órgão 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 3076 - OBRAS E REALIZAÇÕES PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO
Projeto 3.066 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MUIROS, QUADRAS, PRAÇAS, JARDINS E AFINS
Elemento 344905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor 8.000,00

Ficha 0000164 **Dotação** 006001.1236120402.031.333903900000
Órgão 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 - Educação
Subfunção 361 - Ensino Fundamental
Programa 2040 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto 2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor 50.000,00

Ficha 0000170 **Dotação** 006001.1236130672.028.331901100000
Órgão 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 - Educação
Subfunção 361 - Ensino Fundamental
Programa 3067 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
Elemento 331901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor 20.000,00

Ficha 0000174 **Dotação** 006001.1236130672.029.331901100000
Órgão 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 - Educação
Subfunção 361 - Ensino Fundamental
Programa 3067 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Elemento 331901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor 101.000,00

Ficha 0000181 **Dotação** 006001.1236130672.029.333903000000
Órgão 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 - Educação
Subfunção 361 - Ensino Fundamental
Programa 3067 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Elemento 333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor 100.000,00

Ficha	0000216	Dotação	007001.1012220632.034.331901100000
Órgão	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	2063 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL - EC 29		
Projeto	2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Elemento	331901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Valor	325.000,00		
Ficha	0000222	Dotação	007001.1012220632.034.333903000000
Órgão	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	2063 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL - EC 29		
Projeto	2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Elemento	333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Valor	20.000,00		
Ficha	0000232	Dotação	007001.1030120932.094.344905100000
Órgão	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	2093 - CONVENIOS		
Projeto	2.094 - CONVENIOS COM ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTROS		
Elemento	344905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Valor	61.972,99		
Ficha	0000261	Dotação	007001.1030130692.037.331901100000
Órgão	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	3069 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)		
Projeto	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF		
Elemento	331901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Valor	225.000,00		
Ficha	0000295	Dotação	008001.0812220432.045.331901300000
Órgão	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
Elemento	331901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Valor	3.200,00		
Ficha	0000398	Dotação	008001.0824330392.048.331901100000
Órgão	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	3039 - ATIVIDADES DO PROGRAMA SENTINELA		
Projeto	2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SENTINELA		
Elemento	331901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Valor	17.000,00		
Ficha	0000491	Dotação	009001.0412220382.007.333903000000
Órgão	009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	2038 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR		
Projeto	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR		
Elemento	333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Valor	20.000,00		
Ficha	0000001	Dotação	010001.0412220022.002.331901100000
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Projeto	2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Elemento	331901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Valor	50.000,00		

Ficha 0000534 Dotação 010001.2012220332.070.33190100000
 Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função 20 - Agricultura
 Subfunção 122 - Administração Geral
 Programa 2033 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Elemento 33190100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Valor 101.000,00

Ficha 0000543 Dotação 010001.2012220332.070.333903900000
 Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função 20 - Agricultura
 Subfunção 122 - Administração Geral
 Programa 2033 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Elemento 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Valor 7.600,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Superávit Financeiro: R\$ 1.139.772,99 (um milhão, cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos e 1
 Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VARGEM ALTA - ES, 30 outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
 PREFEITO - CPE: 756.501.937-20

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
 CONTADOR - CRC - 012178-0

PORTARIAS

PORTARIA Nº 124/2007

NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA-ES.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2007

CONVOCA A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a realização da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude e a 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia novos membros da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Educação de Vargem Alta, como a seguir:

RESOLVE:

- **CARMEM LÚCIA PARADELLA**
- **CLEMILDA DA PENHA BERGAMIM ATHAYDE DE SOUZA**
- **DIEGO BUFOLLO PORTINHO**
- **FÁBIO SCARAMUSSA**
- **GISLANE MARIA DE ALMEIDA NÉSPOLI MENDONÇA**
- **LUCIANA MARTA ALVES SILVA**
- **LUCIANA ROGERIO SOUZA MAIA**
- **MARILÉIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO**
- **NAIRA REGINA PANSINI**
- **RAQUEL DA CONCEIÇÃO ANDRÉ VENTURIN**
- **REGINA CÉLIA ARDISSON SARTORI**
- **RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA**

Art. 1º Convocar a I Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2007, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas de Juventude terá como lema: “Levante a sua Bandeira”, e desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

- I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II – Parâmetros e diretrizes da Política Nacional de Juventude;
- III – Desafios e prioridades para as Políticas Públicas de Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º A I Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 050, de 23 de maio de 2007.

Vargem Alta-ES, 25 de outubro de 2007.

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas de Juventude desenvolverá seus trabalhos focando os seguintes objetivos:

I – Objetivo Geral: Contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Nacional de Juventude;
II – Objetivos Específicos:

- a) fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Nacional de Juventude;
- b) promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das Políticas Públicas de Juventude;
- c) divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Nacional de Juventude;
- d) indicar prioridades de atuação do poder público na consecução da Política Nacional de Juventude;
- e) deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;
- f) apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Nacional de Juventude;
- g) propor aos governos Federal, Estaduais e Municipais estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- h) recomendar aos entes federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de Políticas Públicas de Juventude;
- i) propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, no âmbito das Políticas Públicas de Juventude;
- j) colaborar e incentivar a associação de Municípios e Estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- k) identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
- l) mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das Políticas de Juventude para o desenvolvimento do país;
- m) fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;
- n) fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;
- o) fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

Art. 5º As despesas com a I Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas de Juventude correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 684/2007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI Nº 399, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, constante do Anexo I, da Lei nº 399, de 10 de setembro de 2002, alterado pela Lei nº 465, de 04 de fevereiro de 2005, o qual passa a vigor na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 399, de 10 de setembro de 2002, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
COORDENADOR	01	RS <u>1.500,00</u>
ASSISTENTE SOCIAL	01	RS 1.300,00
RECEPCIONISTA	01	RS 400,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	04	RS 400,00
EDUCADOR	01	EFETIVO
PEDAGOGO	01	RS 900,00
PSICÓLOGO	02	RS 960,00
PSIQUIATRA	01	RS 960,00
MOTORISTA	01	EFETIVO
SEGURANÇA	01	RS 400,00

Vargem Alta-ES, 18 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 685/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO SENHOR BRUNO GRILLO PIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Sr. **Bruno Grillo Pin**, residente no Distrito de São José de Fruteiras, neste Município, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a aquisição de óculos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 686/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SENHORA HELENA GOMES WINGLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Srª **Helena Gomes Wingler**, residente na comunidade de Morro do Sal, neste Município, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de cirurgia.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 687/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR AJUDA FINANCEIRA A PESSOA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira a pessoa física residente e domiciliada no Município de Vargem Alta, para custear despesas de filho menor dependente, selecionado para teste no Cruzeiro Futebol Clube:

I – Helder Luiz Calvi Batista, CPF: 941.984.977-53. Valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programado para o atual exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder a suplementação de recursos ou a abertura de crédito especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 688/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SENHORA PENHA COELHO DE MELO ALTOÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Srª **Penha Coelho de Melo Altoé**, residente na comunidade de Boa Esperança, neste Município, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a efetivação de cirurgia de histerectomia vaginal com colpoperineoplastia, a ser realizada na Srª Santa Francisca Mardegan, mãe da beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de outubro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 689/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SENHORA DELISETE DA SILVA BENINCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Srª. *Delisete da Silva Beninca*, residente na Comunidade de Richmond, neste Município, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a efetivação de exame de eletroneuromiografia a ser realizado no Sr. Sidney Antônio Ferrareis, esposo da beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 690/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S.A. CREDENCIADO PELO BNDES, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S. A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no *caput* deste artigo serão, obrigatoriamente, aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo fica o Banco do Brasil S. A., autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 691/2007

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA JOÃO ALVES BARROSO NETO, NA LOCALIDADE DE SÃO MANOEL DO FRADE, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Unidade Sanitária João Alves Barroso Neto** a Unidade Sanitária localizada na localidade de São Manoel do Frade, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 692/2007

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 2º A fonte de recurso será decorrente de superávit financeiro do exercício de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem Alta-ES, 30 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

PORTARIA Nº 006/2007-IPREVA, Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2007

ALTERA A PORTARIA N.º 006/2005 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ CRUZ**.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA ALTERADA A PORTARIA N.º 006/2005 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ CRUZ** – CARGO: **PEDREIRO**, grupo IV – referência 7

Art. 2º - O Servidor passa a ser enquadrado no **Grupo VII – referência 07** –, de acordo com a Lei n.º 505/2005, de 26/09/2005, contando a partir de **24 de agosto de 2005**.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR EXECUTIVO

EDITAIS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2007

Seleção de Pessoal, para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, em regime de Contratação Temporária

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2007, de 14/08/2007, conforme Edital de Homologação nº 03/2007, de 03/09/2007, para comparecer(em) à**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES, no período de 22 a 31 de outubro de 2007, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na contratação temporária para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Processo Seletivo, conforme abaixo.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Nº	Nome do Candidato	Pontuação
20	Jair Ravera	10
21	Sebastião de Jesus Martins Filho	8
22	Gabriel Netto de Souza	00
23	Jefferson Antonio Pedruzzi Gaburro	00

Vargem Alta, 22 de outubro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2007

UNIFICA A ESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, Runier Solimar Scaramussa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 1025/2006:

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Nº 11244/2006 que amplia o Ensino Fundamental para 09 (nove) anos de duração;

CONSIDERANDO as Resoluções

RESOLVE:

Art. 1º - O Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta terá 09 (nove) anos de duração a partir de 2008.

Art. 2º - A organização do ensino Fundamental de 09 (nove) anos adotará a seguinte nomenclatura:

Anos Iniciais: 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, e 5º ano;
Anos Finais: 6º ano, 7º ano, 8º ano, e 9º ano.

Art. 3º - A Portaria de Matrícula regulamentará a adequação dos alunos matriculados na estrutura anterior à nova estrutura, sem prejuízo de seus direitos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 2008.

Vargem Alta, 03 de setembro de 2007

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 032/2007

Estabelece normas que disciplinam a Matrícula nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1025/2006:

RESOLVE:

Art 1º. Regulamentar a Rematrícula e Matrícula Nova nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao diretor ou responsável pela unidade escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para as Rematrículas e Matrículas Novas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 3º. Para Rematrícula e Matrículas novas na etapa de Educação Infantil estabelece os seguintes critérios;

- Infantil I – nascidos entre julho à dezembro de 2007;
- Infantil II – nascido entre julho de 2006 à junho de 2007;
- Infantil III - nascidos entre julho de 2005 o à junho de 2006;
- Infantil IV – nascidos entre julho de 2004 à junho de 2005;
- Infantil V – nascidos entre janeiro à junho de 2004;
- Infantil VI – nascidos entre abril à dezembro de 2003;
- Infantil VII – nascidos entre abril de 2002 à março de 2003.

Art. 4º. A matrícula no ensino fundamental se efetivará aos alunos de seis anos de idade completos ou a completar até 30/03/2008.

Art. 5º. Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que as unidades escolares procedam as Rematrículas e Matrículas novas:
I – Rematrículas de 29/10 a 09/11/2007;
II – Matrículas Novas de 12/11 a 23/11/2007.

Art. 6º. As Rematrículas e Matrículas Novas deverão ser realizadas no horário de funcionamento das unidades escolares.

Art. 7º. A Rematrícula deverá ser confirmada pelo pai ou responsável, ou pelo aluno maior de idade, conforme período estabelecido nesta Portaria e de acordo com a organização interna da unidade escolar, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.

§ 1º. Quando a Rematrícula não for confirmada deverá ser manifestado o interesse em não permanecer na escola, através de declaração firmada pelo aluno quando maior ou responsável legal.

§ 2º. Cabe a direção da unidade escolar, encaminhar ao Conselho Tutelar relação dos alunos menores, cujos pais não solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não efetivaram a Rematrícula.

Art. 8º. Para efetivação da Matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Histórico Escolar / Ficha de Transferência;
- Cartão de vacinação;
- Comprovante de residência.

Parágrafo Único – A falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III e IV deste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a

direção da unidade escolar ou seu responsável, orientar e enviar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

Art. 9º. No ato da Matrícula e ou Rematrícula, a unidade escolar registrará na Ficha de Matrícula do aluno, informações referentes a sua etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo a determinação do Ministério da Educação.

Parágrafo Único – As informações de que trata o artigo anterior, deverão ser fornecidas pelo pai ou responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

Art. 10. Verificada a existência de vaga, a escola deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula no período previsto nesta Portaria.

Parágrafo Único – Caso a capacidade física da escola não seja suficiente para atender a demanda, deverá a escola cadastrar os alunos excedentes, identificando-os com nome, série, modalidade de ensino, data de nascimento, local de residência, telefone para contato e encaminhar a SEME, no prazo máximo de 5 (cinco) dias para viabilização das vagas necessárias.

Art. 11. A unidade de ensino garantirá o funcionamento da secretaria escolar durante todo o período de férias escolares, para o atendimento aos pais e alunos.

Art. 12. O aluno deverá efetuar sua Matrícula em escola próxima do seu domicílio.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Não fará jus ao transporte escolar o estudante que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º. O aluno que depender de transporte escolar deverá efetivar sua matrícula considerando turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar o atendimento à demanda.

§ 3º. Na impossibilidade do atendimento ao disposto no § 1º e 2º, a escola adequará as matrículas de forma a atender às situações especiais dos alunos.

§ 4º. Caberá à direção das escolas municipais, viabilizar o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 14. Somente a unidade escolar que dispõe de autorização da SEME poderá efetivar Matrícula Nova para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Fundamental – 1º Segmento (1ª a 4ª), 2º Segmento (5ª a 8ª).

Art. 15. Na organização das turmas para o ano letivo de 2008 deverá ser observado o disposto nas orientações emanadas do Regimento Comum das Unidades Escolares.

Art. 16. É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 17. O aluno não poderá ser discriminado em razão de raça, credo, idade, sexo e necessidades educacionais especiais (deficiências).

Art. 18. Nas escolas da rede pública municipal de ensino, não serão permitida a realização de exames de seleção, nem cobranças de taxas de qualquer espécie.

Art. 19. Compete ao diretor da unidade escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação da matrícula, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimento ou desconforto para a comunidade escolar.

Art. 20. Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 26 de outubro de 2007.

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Educação
Vargem Alta – ES
Decreto: nº 1025/2006

PORTARIA Nº 034/2007

Define critérios para a remoção e remanejamento de professores estatutários da Educação Infantil, Ensino Fundamental e professor em Função Pedagógica da rede pública municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1025/2006:

RESOLVE:

Art 1º. A remoção de professores estatutários da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professor em Função Pedagógica da rede pública municipal rege-se-á pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2º. A remoção de que trata o Artigo 1º se destina a professores em função pedagógica e em função de docência para atuar nas escolas da rede municipal de ensino e na SEME.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, no período de 05/11/07 a 08/11/07, no horário de 08:00 às 16:00 h.

Art. 4º. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover ou remanejar, deverá inscrever-se, separadamente, em cada um deles.

Art. 5º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

- I – Professores PEI para vaga de Educação Infantil;
- II – Professores PEF, para vaga de Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries;
- III – Professores PFP, para vagas de Função Pedagógica em Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e SEME.

Parágrafo Único. A inscrição de professores que se encontram afastados em licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos, será analisada pela Comissão devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu exercício.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I – Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição;
- II – Declaração comprovando Exercício com Professor Estatutário nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual se servidor municipalizado até 31/10/07.
- III – Cópia do diploma ou histórico, pré-requisito para inscrição;
- IV – Cópia de documento comprobatório de idade;
- V – Cópia de documento comprobatório da maior habilitação na área pleiteada;
- VI – Certificados e Atestados de Cursos na área específica da educação, carga horária mínima de 80h (oitenta), a partir de 2005.

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º. O candidato inscrito de acordo com o Artigo 4º deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

§ 3º. É assegurado aos professores municipalizados o direito de se inscrever no concurso de remoção de que trata esta portaria.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme indicação expressa em sua inscrição.

Art. 8º. A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como estatutário na Rede Municipal ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores municipalizados.

Art. 9º. Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação adiante especificados:

ÁREA I – TEMPO DE SERVIÇO	
Especificação	Pontos
a) Tempo de serviço na função específica do cargo e/ou cargos de chefia, até 31/10/2007, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Vargem Alta.	1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

Etapa	Data
01 – Inscrições	05 à 08/11/07
02 – Divulgação da Classificação	09/11/2007
03 – Interposição de Recursos	12/11/2007
04 – Resposta de Recursos	14/11/2007
05 – Classificação Final	19/11/2007
06 – Chamada / Escolha de Vaga	30/11/2007

b) Tempo de trabalho apurado para o professor, quando no exercício de outra função nas Unidades de Ensino e/ou à função da Unidade Central da Rede de Ensino de Vargem Alta. 0,5 (meio) ponto por mês de trabalho completo.

§ 1º - Será computado, somente, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

Art. 10. – Para efeito de contagem de pontos, no quesito formação específica, serão considerados os critérios de pontuação adiante especificados:

ÁREA II - TÍTULO NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO	
Especificação:	Pontos
Cursos com duração mínima de 80h até 160h	1,5
Cursos com duração mínima de 161h até 320h	3,0
Cursos com duração superior a 320h	4,0
Curso de Pós-Graduação na área de atuação, com duração mínima de 360h	6,0

§ 1º - Serão aceitos no máximo 3 (três) títulos referentes a cursos e outras modalidades de capacitação na forma disposta no respectivo quadro.

§ 2º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 3º - Não será atribuída pontuação ao curso, pré-requisito para o nível em que se encontrar o candidato.

Art. 11. Para efeito de desempate prevalecerá, pela ordem:

- data de assunção do exercício, por ocasião da nomeação no cargo que ocupa;
- maior habilitação específica na Área da Educação;
- idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 12. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, nas Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros Municipal de Educação Infantil, conforme cronograma a que se refere o Art. 14 desta Portaria.

Art. 13. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os Recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com junta de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma.

DA ESCOLHA

Art. 14. A escolha de vagas ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, às 08.00h.

§ 1º - Para efeito da escolha de vagas, será obedecida a seguinte ordem de chamada:

Candidatos que atuam como:	Horário
Professor em Função Pedagógica	08:00 h.
Professor de Educação Infantil	08:30 h.
Professor de Ensino Fundamental 1ª à 4ª séries	09:30 h.
Professor de Ensino Fundamental 5ª à 8ª séries	10:00 h.

§ 2º - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 3º - O Candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 15. Encerrada a chamada, a Comissão de Remoção procederá a chamada geral, para a escolha de vagas remanescentes.

Art. 16. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada pelo Secretário Municipal de Educação através Portaria a ser publicada no Órgão Oficial do município.

DAS VAGAS

Art. 17. As vagas oferecidas na remoção, para professores em função de docência e em função pedagógica, têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 18. As vagas para a escolha serão:

I – As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

II – As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento da clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momento antes da chamada.

III – As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, “ex-ofício”, pelo Secretário Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

- Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;
- Os que desejarem permuta.

§ 1º - Os que se enquadram no inciso I, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º - Os que se enquadram no inciso II, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.

Art. 20. O professor em qualquer situação de excedência terá sua situação regularizada no momento da escolha de nova localização.

Art. 21. O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador devidamente constituído e de posse de toda documentação exigida no ato da escolha.

Art. 22. O professor removido, remanejado e permutado fica sujeito ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se localizou.

Art. 23. Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 24. Contando qualquer descumprimento às normas deste Regulamento estará sujeito a anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato “ex-ofício” de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 25. Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documentos falsos, incompletos ou incorretos.

Parágrafo Único - Incurrerá na mesma sanção aquele que fizer declaração falsa, seja qual for à fase do concurso.

Art. 26. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de remoção e remanejamento, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 27. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 29 de outubro de 2007.

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 033/2007
DESIGNA COMISSÃO ENCARREGADA DE PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS RELATIVOS AO CONCURSO DE REMOÇÃO E DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1025/2006:

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos ao Concurso de Remoção e de Localização Provisória dos Professores e Pedagogos da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta.

- ⇒ Diego Buffolo Portinho;
- ⇒ Gislane Maria de Almeida Néspoli Mendonça;
- ⇒ Náira Regina Pansini;
- ⇒ Runier Solimar Scaramussa;
- ⇒ Vanessa Lorenzoni Thomazini.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 26 de outubro de 2007

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Educação
Vargem Alta – ES
Decreto: nº 1025/2006

PORTARIA Nº 035/2007, de 29 de outubro de 2007.

LOCALIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO NÚMERO 1307/2007.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar na EMEIEF PROSPERIDADE, a Servidora Pública Municipal **DANIELA DOS SANTOS FONTES**, nomeada através do Decreto Nº 1307/2007, para exercício das atividades inerentes ao cargo PFP V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Vargem Alta, 26 de outubro de 2007

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Educação
Vargem Alta – ES
Decreto: nº 1025/2006

PORTARIA Nº 036/2007

FIXA NORMAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, Runier Solimar Scaramussa, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 1025/2006

CONSIDERANDO a possibilidade de mudança de localização, consoante autorização contida nos artigos _____ do Estatuto do Magistério de Vargem Alta;

CONSIDERANDO o remanescente de vagas do concurso de remoção e remanejamento, realizado em novembro de 2007, bem como a existência de vagas decorrentes de afastamentos legais do titular do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de servidores da SEME, em tempo hábil para o início do ano letivo de 2008, tarefa em que os atos administrativos devem primar pela garantia das condições pedagógicas favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma de atividades constante do Anexo I desta Portaria para disciplinar, observados os termos dos artigos 19 e 22 da Lei Complementar 005/98, a apresentação e apreciação dos pedidos de **Localização Provisória**, relativamente aos cargos do quadro administrativo e do magistério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o interessado deverá preencher formulário padrão de **Requerimento de Localização Provisória**, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no Anexo I da presente Portaria.

§ 1º - O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse, sendo 06/02/2008 a data limite para a nova oportunidade.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 4º - Os pedidos que forem apresentados fora dos prazos e especificações estabelecidas nesta Portaria serão liminarmente indeferidos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem alta/ES, ___ de novembro de 2007

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Portaria Nº 036/2007

LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/HORÁRIO
1.0 – Divulgação da Portaria	A partir de 03/12/07
2.0 – Prazo de Requerimento	04/12/07 a 06/12/07
3.0 – Classificação	10/12/07
4.0 – Chamada:	***
4.1 – PFP – Professor em Função Pedagógica	11/12/07 das 08:00 às 09:00 h.
4.2 – PEI – Professor Educação Infantil	11/12/07 das 09:30 às 11:00 h.
4.3 – PEF – Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries	11/12/07 das 12:30 às 14:00 h.
4.4 – PEF – Professor Educação Fundamental 5ª a 8ª séries	11/12/07 das 14:00 às 16:00 h.

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 035/2007, de 29 de outubro de 2007.

LOCALIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO NÚMERO 1307/2007.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar na EMEIEF PROSPERIDADE, a Servidora Pública Municipal **DANIELA DOS SANTOS FONTES**, nomeada através do Decreto Nº 1307/2007, para exercício das atividades inerentes ao cargo PFP V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 037/2007

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA A FUNÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E FUNÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA PARA O ANO LETIVO DE 2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, Runier Solimar Scaramussa, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 1025/2006

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos à seleção de professores em regime de designação temporária, para a função de regência de classe e função pedagógica nas escolas da rede municipal de ensino de Vargem Alta para o ano letivo de 2008.

Representantes de funcionários da SEME:

- ⇒ Vanessa Lorenzoni Thomazini
- ⇒ Rosa Amélia Menassa
- ⇒ Giovane Lima Chiesa

Representantes de Pedagogos

- ⇒ Luciana Marta Alves Silva

Representantes de professores:

- ⇒ Fernanda de Souza Reis Deprá

Representante do Conselho Municipal de Educação

- ⇒ Naira Regina Pansini

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 30 de outubro de 2007.

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Educação
Vargem Alta – ES
Decreto: nº 1025/2006

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em razão da exclusividade, na contratação da empresa **MASTEC MATERIAL ESCOLAR LTDA – EDITORA DOM BOSCO**, para fornecimento de material didático para a rede de ensino infantil do município, no valor global de **R\$ 120.846,00 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Vargem Alta, 31 de outubro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **ZAMBER LOCAÇÃO DE MÁQUINA LTDA ME**, para realização de serviços de abertura de poços, para atender à produtores rurais da localidade de Capivara, num total de 35 (trinta e cinco) horas, perfazendo **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, tendo em vista a estagem prolongada que ocasionou um forte impacto na economia do Município, de acordo com o Decreto de Emergência nº 1.318/07.

Vargem Alta, 31 de outubro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA - ME**, para aquisição de 400 kg de pão francês, necessário para atender os pacientes do CAPS I no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), tendo em vista a realização de uma licitação, Pregão Presencial 107/2007, que não acudiram interessados.

Insta salientar que a repetição do certame causará prejuízo ao desenvolvimento das atividades diárias do Programa, uma vez que a Secretaria de Saúde tem a responsabilidade de atender estes pacientes com três alimentações diárias, não tendo condições de ficar sem a mercadoria por mais tempo.

Vargem Alta, 16 de outubro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 278/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Zamber Locação de Máquinas Ltda Me.

OBJETO: Locação de uma Máquina Escavadeira Hidráulica (35 h/máquina), destinado a abertura de poços para atender os produtores rurais da localidade de Capivara, tendo em vista a estiagem prolongada que ocasionou um forte impacto na economia do Município, de acordo com o Decreto de Emergência nº 1.318/07.

VALOR: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

PERÍODO: 31/10/2007 a 1 semana.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Agricultura.